



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

CEP 37.562 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n. 727, de 30 de março de 1.984.



" Autoriza recebimento de tributos do exercício de 1983 e anteriores, e contém outras disposições."

O Prefeito do Município de Careagu, MG., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arrecadar no corrente exercício de 1.984, os débitos até 1983 e exercícios anteriores sem correção monetária.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1.984.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

- Prefeitura Municipal de Careagu, MG., 30 de março de 1.984.

13w macy
Benedito Waldir Maciel

- Prefeito Municipal -

Gláucia Fellegri
Gláucia Fellegri (Pereira)

- Secretário -